



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação da Concessionária ÁGUAS DO RIO S.A., para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido na Base da Operação Segurança Presente / MULHER PRESENTE, localizada no Bairro da Tijuca-RJ sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo.

ID	OBJETO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
46641	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL POR REDE PUBLICA DE DISTRIBUICAO, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	0182.001.0003	SERVIÇO	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de abastecimento de água potável é requisito essencial e necessidade permanente para base da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo, sendo fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, prestadores de serviço e público externo.

2.2. Nesse contexto, seguindo o planejamento operacional, a presente demanda tem vistas à Base da Operação Segurança Presente / MULHER PRESENTE, que será localizada no Bairro da Tijuca-RJ, com a premente necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do

esgoto produzido nas dependências, atendendo assim as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste Órgão.

3. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

3.1. A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV previu a demanda em comento, conforme a seguir:

ITEM	DEMANDA PREVISTA NO PCA	ID DO PCA	LINK
1	Sim	42498600000171-0-000046/2025 (8268)	PNCP - PCA

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação em tela encontra amparo legal nas seguintes leis: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento se dará na Base da OSP situado à PRAÇA SAENZ PEÑA, TIJUCA - Rio de Janeiro, Cep: 20520-051; ([3QG9+95 Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - Plus Code do Google Maps](#)). (Georreferenciamento -22.926598, -43.232905);

5.2. Deverá ser transferida a titularidade para o CNPJ desta Secretaria de Estado de Governo;

5.3. Fornecimento de água potável nas instalações da base da Operação Segurança Presente;

5.4. Executar a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pela base da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo;

5.5. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

5.6. A concessionária ÁGUAS DO RIO S.A. executará de forma contínua os serviços e, mensalmente, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

6. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Duração do contrato

O prazo da prestação dos serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Reajustamento de preços

Segue política pública de preços tarifários da concessionária ÁGUAS DO RIO S.A. para as áreas de concessão sob sua jurisdição, conforme divulgação anual.

6.3. Garantia

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

6.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

6.5. Possibilidade de subcontratação

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

6.6. Possibilidade de participação de consórcio

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

6.7. Possibilidade de participação de cooperativa

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

6.8. Incidência do programa de integridade

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que **celebrem contrato**, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a **administração pública direta, indireta e fundacional** do Estado do Rio de Janeiro, **cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência**, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, **mesmo que na forma de pregão eletrônico**, e o **prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias**.

Neste sentido, não incide o programa de integridade.

6.9. Análise da possibilidade de parcelamento ou não do objeto

No presente processo é tecnicamente inviável dividir o objeto, tendo em vista a natureza dos serviços, bem como por se tratar de inexigibilidade. Nesse sentido, é o que estabelece o §2º Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº [14.133](#), de 2021, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

- c) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação neste Termo de Referência;
- d) Buscar sempre elucidar junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- e) Assumir os riscos inerentes à execução dos serviços, responsabilizando-se também pela conduta de sua equipe, prepostos ou subordinados nos locais de serviços, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da contratante deverão ser ressarcidos;
- f) Responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à contratante;
- g) Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- h) No ato da contratação, deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência, para fins de realização dos pagamentos;
- i) Emitir Nota Fiscal para o recebimento dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às instalações e dados necessários a execução do projeto, promovendo o bom entendimento entre os seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- c) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- d) Designar Gestor e Fiscais para o acompanhamento da execução do contrato;
- e) Documentar e notificar, por escrito, a contratada, por ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Modelo de Gestão de Contrato

A gestão ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Governo.

A fiscalização ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Governo;

A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade do fornecedor.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As atribuições da gestão e fiscalização serão aquelas definidas pelo Decreto nº 48.817/2023 e suas alterações, para o fiel cumprimento das obrigações tanto pela Administração, como pelo fornecedor.

9.2. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; Termo de Referência de Serviço

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

Quando previsto, cabe ao fiscal do contrato aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

Cabe ao Gestor do contrato notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O Recebimento provisório se dará em até 5 dias do recebimento da fatura, formalizando-se por meio do ateste da mesma pelos fiscais, na base beneficiada.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, obedecerá às regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme art.119, da mesma legislação.

10.1. Local de entrega:

Base da OSP situado à PRAÇA SAENZ PEÑA, TIJUCA - Rio de Janeiro, Cep: 20520-051; (3QG9+95 Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - Plus Code do Google Maps) (Georreferenciamento -22.926598, -43.232905).

11. VALOR ESTIMADO

11.1 - O valor global estimado para esta contratação é estimado em R\$ 17.345,23 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme *index 100191683*.

12. DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

12.1.1. Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

12.1.2. Receber do poder concedente e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

12.1.3. Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos, quando couber.

12.1.4. Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.

12.1.5. Obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CONTRATADA.

12.1.6. Obter verificações gratuitas, (sem ônus para o Contratante) da CONTRATADA, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independentemente do intervalo de tempo.

12.1.7. Ser previamente informado, pela, CONTRATADA, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.

12.1.8. Ser informado, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

12.1.9. Obter serviço específico, gratuito, (sem ônus para o Contratante), eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será mensal efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, isentos de erros, previamente atestados por servidores designados para a fiscalização do objeto.

14. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrantes Técnicos:

(assinado eletronicamente)

Raphael Pacheco Alves Soares
ID Funcional nº 5154791-0

Integrante Administrativo:

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique Correa Barbosa
Ajudante I
ID Funcional nº 5154914-0

15. **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Os autos serão encaminhados para a autoridade responsável pela demanda, para aprovação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Pacheco Alves Soares, Ajudante**, em 16/05/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CORREA BARBOSA, Ajudante**, em 16/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100291681** e o código CRC **1B816416**.

Referência: Processo nº SEI-420001/001779/2025

SEI nº 100291681

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br